



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**EDITAL N. 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

O presidente do **Colegiado do Curso de Ciências Biológicas**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01 (uma)** vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO do Curso de Ciências Biológicas**.

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados:

- a) no Departamento que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;
- b) nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Datas: **01, 02 e 03 de fevereiro de 2017**.

2.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO**.

2.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h**.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do Colegiado do **Curso de Ciências Biológicas**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade:

- a) os docentes do **Departamento de Ciências Naturais - DCNAT**, o qual congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;
- b) os docentes de outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no curso de **Ciências Biológicas** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

- 4.1. Data: **06 de fevereiro de 2017.**
- 4.2. Local: **sala A-2.05/DCNAT - secretaria da COBIO.**
- 4.3. Horário: **de 13h30 às 17h / de 18h30 às 21h.**
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

#### **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

#### **7. DO MANDATO**

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 1º de fevereiro de 2017.

---

**Prof. André Flávio Soares Ferreira Rodrigues**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas**